



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 786 DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL”.

JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2005 a 2008 – Lei nº 605 de 05 de maio de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 733 de 20 de junho de 2008, que institui programa e alterações no Plano Plurianual para o período de 2005/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2009 – Lei Municipal nº 731 de 20 de junho de 2008 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2009 – Lei Municipal nº 759 de 25 de novembro de 2008, as atividades e programas abaixo relacionado, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Órgão: 02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.07 – Saúde
Unidade Executora:	02.07.02 – Vigilância Sanitária
Funcional 103040010	Saúde
Projeto/Atividade 2034000	Manutenção do Setor
Categoria Econômica 3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos 05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados
Código de Aplicação 300.08	Vigilância Sanitária
Saldo Disponível	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º

Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, o **excesso de arrecadação**, conforme estabelece o artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal n.º 759 de 25 de novembro de 2008, e inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Balanço Orçamentário.

Art. 3º

As despesas decorrente com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º

A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 22 de outubro de 2009.

Jesus Natalino Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 22 de outubro de 2009.

DE acordo 22/10/2009:

Gilberto Aparecido Ortega
SECRETÁRIO

Geraldo Madrona Saes
Contador • 1SP038842/O-5